

**Altera a Lei Complementar nº
10/1994 e dá outras
providências**

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera os cargos constantes do Anexo II da Lei Complementar 10/1994 (Diretor Téc.Ambulatorial, Diretor Téc. Do Hospital, Diretor Adm do Hospital, Diretor Adm. Ambulatorial, Diretor do Ceo, Diretor Téc. Do CIS e Coordenador de Enfermagem) passando a ter a seguinte redação:

Secretaria de Saúde

CARGO	Vagas	Código	Carga Horária	Requisito
Diretor Técnico Ambulatorial	01	CC7	35h	Superior/CRM
Diretor Técnico do Hospital	01	CC7	35h	Superior/CRM
Diretor Administrativo do Hospital	01	CC7	35h	Superior
Diretor Administrativo Ambulatorial	01	CC7	35h	Superior
Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	01	CC7	35h	Superior
Diretor Técnico do Centro Integrado de Saúde (CIS)	01	CC7	35h	Superior
Coordenador Administrativo do Centro Integrado de Saúde (CIS)	01	CC2	35h	Médio/técnico

APROVADO
 Por 07 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões).
 Paraty, 19/07/13

 Presidente

APROVADO
 Por 07 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões).
 Paraty, 19/07/13

 Presidente

Secretaria de Saúde

CARGO	Vagas	Código	Carga horária	Requisito
Diretor Clínico do Hospital	01	CC13	35h	Superior/CRM
Diretor Administrativo da Estratégia de Saúde da Família (ESF)	01	CC7	35h	Superior

Art. 3º - Cria no anexo II - A da Lei Complementar nº. 10/1994 os seguintes valores de vencimentos:

Cargo	Código	Vencimento
Diretor Clínico do Hospital	CC13	R\$ 16.000,00

Art. 4º - Altera os Incisos V e VI e cria o Inciso VII do art. 22 da Lei Complementar nº. 10/1994.

Art. 22 -

Inciso V - O Adicional de dedicação para Médicos será pago nas seguintes faixas:

Faixa	Valor
1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 2.000,00
3	R\$ 3.000,00

Inciso VI - O Plantão de Sobreaviso Emergencial será pago mensalmente no valor de R\$ 1.500,00, não se incorporando ao vencimento para qualquer efeito.

APROVADO
 Por 07 votos a favor,
 - votos contra
 e - abstenção(ões).
 Paraty, 19/07/13
 Presidente

APROVADO
 Por 07 votos a favor,
 - votos contra
 e - abstenção(ões).
 Paraty, 19/07/13
 Presidente

Inciso VII - O Adicional de Produtividade para Médicos, Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem será pago nas seguintes faixas:

Faixa	Valor
1	R\$ 250,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 2.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 4.000,00

Parágrafo 1º - Os Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem farão jus apenas as faixas 1, 2 e 3 da tabela acima.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo regulamentará através de decretos as regras para concessão do adicional de dedicação, do plantão de sobreaviso emergencial e o adicional de produtividade."

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS JOSE GAMA MIRANDA

PREFEITO

APROVADO
Por 07 votos a favor,
- votos contra
e - abstenção(ões).
Paraty, 19/07/13

Presidente

APROVADO
Por 07 votos a favor,
- votos contra
e - abstenção(ões).
Paraty, 19/07/13

Presidente